



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escolinha Turma da Mônica		
EMENTA: Recredencia a Escolinha Turma da Mônica, autoriza a educação infantil e renova o reconhecimento do ensino fundamental, até 31.12.2005, a partir de 2002.		
RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU Nº 01015095-1	PARECER Nº 0120/2003	APROVADO EM: 12.02.2003

I – RELATÓRIO

Marilene da Silva Pimenta – Parecer Nº 1145/2000, deste Conselho, diretora da Escolinha Turma da Mônica, situada na Rua Santos Dumont, Nº 21, Centro, CEP.: 63600-000, Senador Pompeu, Fone (0 xx 88) 449 0563, mediante processo Nº 01015095-1, solicita deste Conselho o recredenciamento da citada instituição de ensino a autorização para a educação infantil e a renovação do reconhecimento do ensino fundamental – séries iniciais, auxiliada por Maria Socorro de Freitas Cavalcante, habilitada com Registro Profissional de Nº 3684/91-SEDUC.

A referida instituição pertence à Rede Particular e foi credenciada pelo Parecer Nº 1145/2000, deste Colegiado. Tem registro no CNPJ com Nº 63.552.806/0001-02.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escola em análise preenche os requisitos definidos na Lei Nº 9.394/96 quanto a organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, classificação, reclassificação, promoção e transferência de aluno. Quanto à base nacional comum do currículo, a escola baseia-se pelo que preceitua o Conselho Nacional de Educação – CNE e, pelas normas deste Conselho, quanto a credenciamento de instituição, autorização, reconhecimento e aprovação de curso.

Ressalva, apenas para os artigos 43 e 45 do Regimento que devem ser alterados de acordo com o artigo 24, inciso VI da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e para a necessária substituição das Professoras Francisca Edilma V. Pinheiro e Elen Lacerda Carvalho por não terem habilitação pedagógica.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

recredenciamento da Escolinha Turma da Mônica, com autorização para ofertar a Edu-

Cont. do Parecer Nº 0120/2003

cação infantil e pela renovação do reconhecimento do ensino fundamental com vistas a que possa funcionar legalmente na cidade de Senador Pompeu, com validade até 31.12.2005.

Ressaltamos que a escola deverá apresentar a este Conselho, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, cópia do regimento interno devidamente elaborado de acordo com o que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/96, acompanhado da ata assinada por todos os presentes, e do currículo adotado.

Recomendamos arborizar a área livre da escola, com o propósito de estimular os alunos para o amor e o respeito à natureza.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de fevereiro de 2003.

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0120/2003
SPU	Nº	01015095-1
APROVADO	EM:	12.02.2003

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Rua Napoleão Laureano, 500 - Fátima - 60411 - 170 - Fortaleza - Ceará
PABX (0XX) 85 272. 6500 / FAX (0XX) 85 227. 7674 - 272. 0107
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@secrel.com.br